

Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Indicação Geográfica

RPI 2167 de 17/07/2012

Despacho

Código: 395

PEDIDO Nº: IG 201101 DATA DE DEPÓSITO: 29/03/2011

REQUERENTE: UNIÃO DOS PRODUTORES DE PRÓPOLIS VERMELHA DO ESTADO DE ALAGOAS

PAÍS: BR

ESPÉCIE: DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

APRESENTAÇÃO: MISTA

NATUREZA: DE PRODUTO

NOME DA ÁREA GEOGRÁFICA: "MANGUEZAIS DE ALAGOAS"

DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA: *O REFERIDO POLÍGONO CORRESPONDE AO LIMITE DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO LITORAL DE ALAGOAS, E INICIA-SE NO PONTO DE COORDENADAS 08°00'45,43"S/35°08'44,60"W, (PONTO 1), O QUAL CORRESPONDE AO LIMITE DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI NA FAIXA DE PRAIA SOBRE O OCEANO ATLÂNTICO. NA DIREÇÃO SUDOESTE, TEM-SE O PONTO DE COORDENADAS 10°27'29,85"S, 36°24'32,7"W (PONTO 2), LIMITE DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, O QUAL FAZ FRONTEIRA COM O MUNICÍPIO DE PENEDO E O ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DA FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO, SEGUINDO PARA O PONTO DE 10°14'38,86"S/ 36°39'09,21"W (PONTO 3). ESTE É LIMITADO PELO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA. SEGUE-SE PARA O PONTO DE COORDENADAS 10°02'00,38"S/ 36°26'59,38"W (PONTO 4), O QUAL PERTENCE AO MUNICÍPIO DE CORURIBE, LIMITANDO-SE COM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA E TEOTÔNIO VILELA, DE ONDE SEGUE EM DIREÇÃO PARA O PONTO DE COORDENADAS 9°54'29,14"S/ 36° 08'40,45"W (PONTO 5) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, QUE FAZ FRONTEIRA COM OS MUNICÍPIOS DE CAMPO ALEGRE, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E ROTEIRO. O PONTO SEGUINTE TOMA A DIREÇÃO DAS COORDENADAS 09°44'19,92"S/ 36°14'55,32"W (PONTO 6) E PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO PONTO DE COORDENADAS 09°41'47,16"S/ 36°01'36,75"W (PONTO 7), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. ESTE LIMITA-SE COM OS MUNICÍPIOS DE PILAR E BOCA DA MATA, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO PONTO DE COORDENADAS 09°35'41"S/ 48°10'11,67"W (PONTO 8). A PARTIR DAÍ O LIMITE É DADO PELO PONTO DE COORDENADAS 09°30'47"S/ 41°56'39,19"W (PONTO 9), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PILAR, O QUAL FAZ LIMITE COM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, COQUEIRO SECO, OS QUAIS FAZEM FRONTEIRA COM A LAGOA E LIMITAM-SE TAMBÉM COM OS MUNICÍPIOS DE RIO LARGO SATUBA E MARECHAL DEODORO. O PONTO DE COORDENADAS 09°21'35,09"S/ 41°54'38,31"W (PONTO 10), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, O QUAL LIMITA-SE COM OS MUNICÍPIOS DE SATUBA E MACEIÓ. DAÍ SEGUE-SE PARA O PONTO DE COORDENADAS 09°21'57"S/ 35°41'04,72"W (PONTO 11), O QUAL PERTENCE A INTERSECÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MACEIÓ, BARRA DE SANTO ANTÔNIO E SÃO LUIS DO QUINTUDE. A PARTIR DAÍ SEGUE PARA O PONTO DE 09°07'28,88"S/ 35°43'19,08"W (PONTO 12), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE. SEGUE-SE AO PONTO DE COORDENADAS 09°15'09,24"S/ 35°34'37,12"W (PONTO 13), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, O QUAL LIMITA-SE COM OS MUNICÍPIOS DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, PASSO DO CAMARAGIBE E BARRA DE SANTO ANTÔNIO. A PARTIR DAÍ, TOMA-SE A DIREÇÃO DO PONTO DE COORDENADAS 09°11'19,67"S/*

35°27'47,03"W (PONTO 14), PERTENCENTE AO OUTRO EXTREMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, O QUAL FAZ INTERSECÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, PASSO DO CAMARAGIBE E SEGUE EM DIREÇÃO AO PONTO DE COORDENADAS 09°01'00,26"S/ 35°39'25,81"W (PONTO 15), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE. ESTE FAZ FRONTEIRA COM OS MUNICÍPIOS DE PORTO CALVO, PASSO DE CAMARAGIBE E PORTO DE PEDRAS. A PARTIR DAÍ SEGUE RUMO PARA O PONTO DE COORDENADAS 08°55'11,63"S/ 35°26'25,51"

PRODUTO: **PRÓPOLIS VERMELHA E EXTRATO DE PRÓPOLIS VERMELHA**

PROCURADOR: **O PRÓPRIO**

REPRESENTAÇÃO:



COMPLEMENTO

Comunicação de **CONCESSÃO DE REGISTRO** de reconhecimento de Indicação Geográfica. O Certificado de Registro estará à disposição do Titular na recepção do INPI após 60 dias a conta desta data. Poderá, a pedido, ser remetido a qualquer Delegacia/Representação do INPI/MDIC.